

ESTADO DE MATO GROSSO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Plenário das Deliberações

<p><b>PROTOCOLO</b></p> <p><i>PROTOCOLO</i>                  CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS                  Nº 173, Folha 08, Data 24/03/97                  Horas 9:00  <i>Wadw</i></p>	<input type="checkbox"/> PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO DE <input type="checkbox"/> EMENDA	<p>Nº</p> <p><i>026/97</i></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------

**AUTOR: Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA-PL E OUTROS.**  
 Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, após cumprimentos das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao PREFEITO MUNICIPAL, solicitando o cumprimento da Lei Municipal nº. 1.110/88, de 28/06/88, que versa sobre a instituição do Vale-Transporte, repassando esses benefícios aos servidores da Prefeitura Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, em 24 de março de 1997.

*Wadw*  
**WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**  
 Vereador - PL

**JOSÉ CARLOS TELLES**  
 Vereador - PL

**WALTER NAVES DE SOUZA**  
 Vereador - PTB

**JOSÉ AMÉRICO**  
 Vereador - PSDB

**AILTON RODRIGUES ROCHA**  
 Vereador - PPB

*[Signature]*  
**CELSO MARTINS SPOHR**  
 Vereador - PPS

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA**  
 Vereador - PC do B

*[Signature]*  
**FÁTIMA A SILVA RESENDE**  
 Vereadora - PT

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 24, 03, 97  
*Bsouza*

LEI Nº 1110 DE 28 de junho DE 1.988

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Plenário das Deliberações  
PROTÓCOLO

"Institui o vale-transporte e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Federal nº 7.418 /85, de 16 de dezembro de 1.985, instituindo o vale-transporte, emitido pela Empresa de transportes coletivos e urbanos, e colocado a disposição a preço da tarifa vigente, aos servidores dos órgãos da administração direta e indireta do município.

Art. 2º- Compreende-se por vale-transporte o deslocamento que o servidor fará entre a sua residência e o seu local de trabalho e vice-versa.

Art. 3º- Para fazer jus ao benefício instituído por lei, o servidor deverá autorizar o desconto mensal, em folha de pagamento, da parcela correspondente a 6% (seis por cento) de sua remuneração.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 28 de junho de 1.988

DR. CAROLINO GOMES DOS SANTOS

- Prefeito Municipal -

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que Existe no Livro nº 19 a Lei nº 1110

Em 28/06/1988 Dr. Carolino Gomes dos Santos